

## ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 06.008/2017 - PP SRP**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO Nº: 06.008/2017 - PP SRP**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

Aos 27 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Capitão Félix Nogueira, 137 - Centro - Redenção/CE, com a presença do(a) Pregoeiro(a), Sara Wania de Menezes Pedrosa e sua equipe de apoio composta por Alexandre da Costa Roque e Danielly Medeiros Olímpio, nomeados pela Portaria nº 550/2017, de 25 de setembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81
02	LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	21.644.282/0001-30
03	OCEANO DISTRIBUIDORA LTDA ME	23.241.208/0001-06
04	EXPRESS COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME	00.962.135/0001-38
05	R DE LIMA ROCHA ME	16.950.127/0001-01
06	ALDENIZIA GOMES COELHO ME	10.796.751/0001-10
07	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO ME	21.810.730/0001-28
08	GOLA POLO TÊXTIL MAGAZINE LTDA ME	03.789.577/0001-12
09	V&V - EMPREENDIMENTOS VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA	27.499.607/0001-40
10	LARISSA MORGANA CARLOS FONSECA ME	27.062.715/0001-25
11	ANDRE SANTOS DA SILVA ME	13.592.930/0001-23
12	ANTÔNIO CARLIANO SANTOS LUIZ ME	15.620.166/0001-88
13	FRICARNES COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME	14.988.111/0001-62

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 06.008/2017 - PP SRP e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.008/2017 - PP SRP** cujo objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. A Pregoeira deu início aos trabalhos informando aos licitantes que a empresa V&V - EMPREENDIMENTOS VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA não possui objeto social e/ou cnae compatível para a presente licitação portanto estando impedida de participar do presente certame. A Pregoeira procedeu com a classificação da(s) proposta(s) de preços. Neste quesito as propostas de preços estão classificadas com exceção da(s) licitante(s): EXPRESS COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, proposta sem assinatura em desacordo com edital e FRICARNES COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, desclassificada somente para o Lote II onde a empresa elaborou erroneamente colocando a quantidade de 13 unidades sendo que o correto seria 12 unidades influenciando diretamente no valor total do lote. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **LOTE I** a empresa LARISSA MORGANA CARLOS FONSECA ME sagrou-se

vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: empresa não apresentou nenhum documento pertinente ao processo em epígrafe, apresentou documentos sem devida autenticação, fotografias de fachada de outra empresa e cópia de edital dentro do envelope dos documentos de habilitação, ficando assim claramente a intenção da referida empresa de frustrar o processo licitatório, a pregoeira então comunicou que deverá ser remetida cópia da presente ata e documentos da empresa a Procuradoria Geral do Município para que se tome ciência e as devidas medidas cabíveis com fulcro no art. 90 da Lei de Licitações ou outro pertinente. Passou-se para o segundo colocado que foi a empresa GOLA POLO TÊXTIL MAGAZINE LTDA ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.4.1. *Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* - não apresentou; Passou-se para o terceiro colocado que foi a empresa MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.3.5. *Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);* - não apresentou; Passou-se para o quarto colocado que foi a empresa FRICARNES COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora, o(a) pregoeiro(a) então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - não apresentou; Passou-se para o quinto colocado que foi a empresa ALDENIZIA GOMES COELHO ME que após negociação direta sagrou-se vencedora pelo valor de **R\$ 55.900,00**, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, foi a vez do **LOTE II** que após lances e negociações a empresa ALDENIZIA GOMES COELHO ME sagrou-se vencedora pelo valor de **R\$ 4.378,94**, a licitante está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **LOTE III** que após lances e negociações a empresa ALDENIZIA GOMES COELHO ME sagrou-se vencedora pelo valor de **R\$ 2.765,76**, a licitante está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **LOTE IV** que após lances e negociações a empresa ALDENIZIA GOMES COELHO ME sagrou-se vencedora pelo valor de **R\$ 16.100,00**, a licitante está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **LOTE V** que após lances e negociações a empresa R DE LIMA ROCHA ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);* - não apresentou; 6.4.1. *Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* - cópia sem a devida autenticação; e 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - não apresentou. Passou-se para o segundo colocado que foi a empresa CLAUDIANA SANTOS ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os



PREFEITURA DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES. SUAS CONQUISTAS.




representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - incompatível com o objeto do certame. Passou-se para o terceiro colocado que foi a empresa ANTÔNIO CARLIANO SANTOS LUIZ ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);* - não apresentou; 6.3.2. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;* - não apresentou; 6.4.1. *Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* - não apresentou; 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - não apresentou; Passou-se para o quarto colocado que foi a empresa ANDRE SANTOS DA SILVA ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - não apresentou; Passou-se para o quinto colocado que foi a empresa OCEANO DISTRIBUIDORA LTDA ME sagrou-se vencedora, a pregoeira então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pela pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes, então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguintes itens do edital: 6.3.2. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;* - não apresentou; 6.3.3. *Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;* - não apresentou; 6.3.5. *Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);* - não apresentou; 6.3.6. *Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);* - não apresentou; 6.4.1. *Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* - não apresentou; 6.4.2. *Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.* - não apresentou; 6.5.1. *Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.* - não apresentou; 6.6.1. *Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;* - não apresentou; 6.6.2. *Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da*



PREFEITURA DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). - não apresentou. A Pregoeira declarou a licitante **ALDENIZIA GOMES COELHO ME** vencedora dos **LOTES I, II, III, IV e IV** perfazendo o valor global de **R\$ 130.644,70 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**. A Pregoeira perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. A pregoeira solicitou que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentassem sua(s) proposta(s) de preços reajustada conforme edital. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Redenção/CE, 27 de setembro de 2017.

  
Sara Wania de Menezes Pedrosa  
**Pregoeiro**

  
ALDENIZIA GOMES COELHO ME  
**Licitante**

  
Alexandre da Costa Roque  
**Equipe de Apoio**

  
R DE LIMA ROCHA ME  
**Licitante**

  
Danielly Medeiros Olimpio  
**Equipe de Apoio**

